



ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO N° 004/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,
13 de abril de 2020.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE BURITIS - CMSB/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Extraordinária do dia 13 de abril de 2020, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação de nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que estabelece as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: os programas desenvolvidos para aumentar o acesso da população as ações de promoção da saúde, com a valorização do cuidado integral e ao estilo de vida saudável;

CONSIDERANDO: a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: a análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Buritis – RO, nos projetos prioritários e nas Redes de Atenção à Saúde propostas no plano de governo para a saúde;

CONSIDERANDO: a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados

alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: que o Centro de Especialidades Municipal de Buritis é um complexo integrado de serviços médicos oferecidos em uma mesma estrutura, que abriga diversas especialidades, podendo proporcionar aos pacientes consultas, diagnósticos, tratamentos entre outros;

CONSIDERANDO: que do ponto de vista dos pacientes, esse tipo de serviço oferece maiores, benefícios, comodidades e agilidade nos processos de atendimento, em virtude dos pacientes não terem que se locomoverem para outras unidades de saúde ou outros municípios em busca de atendimentos;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 13 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a Proposta de nº **911079/20-001** para **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** para o **CNES 7424442** conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO	Nº DA PROPOSTA	EMENDA	RECURSO FEDERAL
11045	Centro de Especialidades Municipal de Buritis CNES: 7424442 Avenida Rondônia, Nº 2250, CEP 76.880-000 Buritis – RO.	911079/20-001	92240005 24210006	R\$ 200.000,00 R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 440.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos financeiros destinados à Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, observará os requisitos preconizados na legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.